

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando a MA 140/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, aprovar o processo e o Ato TRT GP nº 152 de fls. 11, que concede pensão temporária correspondente a integralidade da remuneração do ex-servidor SÉRGIO JOSÉ GALEÃO BARBOSA, Agente de Segurança Judiciário, Classe "A", Padrão NI III, a sua filha menor BIANCA MARIA TEIXEIRA BARBOSA, a partir de 11 de novembro de 1994, nos termos dos artigos 215 e seguintes da Lei nº 8.112/90.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995

Obs: Ausente justificadamente, os Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno